



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

ACÓRDÃO Nº 360-2023-ANTAQ

1. Processo: 50300.001859/2023-24
2. Interessado: Flumar Transportes de Químicos e Gases Ltda.
3. Relator: Lima Filho
4. Unidades Técnicas: Superintendência de Regulação - SRG e Superintendência de Outorgas - SOG

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de questionamentos sobre circularização para autorização de afretamento com o perfil de carga granéis líquidos,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 547, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 5.1. conhecer o Ofício Gasquim 20230123-MAG (SEI nºs 1835103 e 1835107), eis que atendidos os pressupostos de admissibilidade;
- 5.2. indeferir a solicitação para que a ANTAQ, ao autorizar afretamentos por tempo na cabotagem, restrinja a gama de produtos a hidrocarbonetos, seus derivados e biocombustíveis;
- 5.3. declarar que, não obstante ainda pendente a atualização da [Resolução Normativa ANTAQ nº 1, de 2015](#), a Lei nº 14.301, de 2022, alterou a Lei nº 9.432, de 1997, proibindo expressamente a limitação do número de viagens a serem realizadas nas autorizações de afretamento por tempo;
- 5.4. encaminhar os autos à Superintendência de Regulação - SRG e à Superintendência de Outorgas - SOG para ciência;
- 5.5. cientificar a interessada acerca da presente decisão; e
- 5.6. arquivar os presentes autos.

6. Data da Reunião: 27/07/2023 - Telepresencial.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Lima Filho (Relator), Alber Vasconcelos e Caio Farias.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Nery Machado Filho, Diretor-Geral**, em 31/07/2023, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1989751** e o código CRC **F32A1D38**.

Referência: Processo nº 50300.001859/2023-24

SEI nº 1989751